



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

**DESPACHO N.º DA-14/MJ/DGA/DNA/2024,  
de 06 de Maio**

## **DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Concurso ref.ª MJ/DGA/DNA/CONCURSO/05/III/2024

### ***Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Saneamento para o MJ***

1. Considerando que a decisão de autorização da despesa referente à *Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Saneamento para o MJ* foi tomada por despacho do Ministro da Justiça, **DESPACHO N.º 20/ADPI/GMJ-D/03/2024**, de 01 de Março;

Considerando que, por despacho da Diretora Geral da Administração, **DESPACHO n.º 17/D-DGA/DAPA/III/2024**, de 05 de Março, foram tomadas: (1) a decisão de escolha do procedimento de aprovisionamento, e (2) a decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento de concurso;

Considerando que, através do anúncio datado de 06 de março de 2024, foi anunciado o procedimento de concurso para a *Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Saneamento para o MJ*, e foram 10 (dez) concorrentes interessadas vieram adquirir as peças do procedimento;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

Atendendo que até a data estabelecida para a apresentação das propostas houve 3 (três) concorrentes que apresentaram as suas propostas, a saber: Asbalan, Unipessoal, Lda., Labilay Unipessoal, Lda. e Naroman, Unipessoal, Lda.;

Tendo em vista o relatório final de avaliação das propostas apresentado pela equipa de júri nomeada para proceder a avaliação das propostas foi aprovado pela Diretora Geral de Administração;

2. Considerando que a adjudicação de *Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Saneamento para o MJ* é a via adequada e necessária à aquisição dos respetivos serviços, a fim de salvaguardar o direito de todos os trabalhadores prestam o trabalho em condições de segurança, saúde e hígienes que devem ser asseguradas pelo empregador (Ministério da Justiça) segundo o nº 1 do artigo 4.º da Lei nº 11/2023, de 19 de Abril, a Lei sobre a Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho, bem como o princípio do interesse público previsto no RJACPRI;
3. Verificando que o procedimento de aprovisionamento de concurso não apresenta vícios que o invalidam e que não existe qualquer outra circunstância prevista nas alíneas a). até e). do nº 10 do artigo 65.º RJACPRI que obste à decisão de adjudicação;
4. A Diretora Geral da Administração, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 22.º, nº 1, alínea b). e 65.º, n.ºs 2, 4, 5 e 8, do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, determina o seguinte:
  - a) *Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Saneamento para o MJ* à adjudicatária *Labilay, Unipessoal, Lda.*, cujo contrato terá por objeto a prestação de serviços de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

limpeza, higiene e saneamento, de acordo com as descrições constantes da tabela de preços do Anexo 2 e anexo IV do Caderno de Encargos pelo valor de USD \$ 196,001.02 (cento e noventa e seis mil e um dólar americano e dois centavos);

- b) Publique-se no Portal do Aprovisionamento e notifique-se a adjudicatária;
- c) O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Díli, 06 de maio de 2024.

A Diretora Geral da Administração,

---

**Dra. Octávia Celeste de Sousa Soares**





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

**DESPACHO Nº. DA-13/MJ/DGA/DNA/2024,  
de 03 de Maio**

## **DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Ajuste Direto ref.<sup>a</sup> MJ/DGA/DNA/AD/17/IV/2024

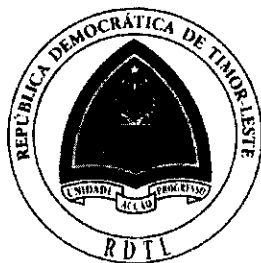
### ***Aquisição de Combustível do Tipo Gasóleo para Geradores do MJ***

1. Considerando que a decisão de autorização da despesa referente a *Aquisição de Combustível do Tipo Gasóleo para Geradores do MJ* foi tomada por despacho do Ministro da Justiça, DESPACHO Nº 31/ADPI/GMJ-D/03/2024, de 08 de Março;

Considerando que, por despacho da Diretora Geral da Administração, DESPACHO nº 39/DGA/DAPA/IV/2024, de 22 de Abril, foram tomadas: (1) a decisão de escolha do procedimento de aprovisionamento, (2) a decisão de abertura do procedimento do aprovisionamento de ajuste direto urgente e (3) a decisão da escolha do convidado, tendo sido escolhida a empresa LAFAEK OIL & GAS, UNIPessoal, LDA.;

Considerando que, através do convite datado de 24 de abril de 2024, foi solicitada à convidada LAFAEK OIL & GAS, UNIPessoal, LDA. para apresentação de proposta;

Considerando que a convidada LAFAEK OIL & GAS, UNIPessoal, LDA. apresentou a sua proposta, que foi rececionada imediatamente pelo Departamento de Gestão de Procedimento de Aprovisionamento;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

Atendendo a aprovação do relatório da apreciação da proposta única pela Diretora Geral de Administração;

2. Considerando que a adjudicação do respetivo serviço é a via adequada e necessária à *Aquisição de Combustível do Tipo Gasóleo para Geradores do MJ*, a qual constitui necessidade pública cuja satisfação continua a mostrar-se urgente e de superior interesse público;
3. Verificando que o procedimento de aprovisionamento não apresenta vícios que o invalidam e que não existe qualquer outra circunstância que obste à decisão de adjudicação;
4. A Diretora Geral da Administração, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 22.º, nº 1, alínea b). e 65.º, n.ºs 3, 6, 8, do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, determina o seguinte:
  - a) Adjudicar *Aquisição de Combustível do Tipo Gasóleo para Geradores do MJ* à convidada *LFAEK OIL & GAS, UNIPESSOAL, LDA.*, cujo contrato terá por objeto o fornecimento de combustível do tipo gasóleo para geradores que existem no Ministério da Justiça, as descrições constantes da tabela de preços do Anexo 2 do Caderno de Encargos pelo valor de USD \$9,595.60 (nove mil e quinhentos e noventa e cinco dólares americanos e sessenta centavos);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

b) Publique-se no Portal do Aprovisionamento e notifique-se a adjudicatária;

c) O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Díli, 03 de maio de 2024.

A Diretora Geral da Administração,



---

**Dra. Octávia Celeste de Sousa Soares**